



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Projeto de Lei nº 007, de 09 de março 2021

Ementa: Altera a Lei nº 100, de 25 de novembro de 1.993, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei nº 100, de 25 de novembro de 1.993 passa a vigorar com as alterações desta Lei.

Art. 2º Inclua-se o inciso VI no artigo 246 da Lei nº 100, de 25 de novembro de 1.993, com a seguinte redação:

VI – suprir os cargos ocupados por servidores efetivos afastados para tratamento de saúde ou de acidente de trabalho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná em 09 de março de 2021.

Osvalderi José Fernandes
Osvalderi José Fernandes
Presidente

Fabio Avelino da Rocha
Fabio Avelino da Rocha
Vice-Presidente

Jonas Thiago Pasieka
Jonas Thiago Pasieka
1º Secretário

Ailton Soares da Silva
Ailton Soares da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição vem de encontro com a necessidade de adaptação da administração pública à realidade atual.

É sabido que nosso Município possui um déficit de servidores nos quadros de provimento efetivo, o que já traz grande dificuldade em prestar os serviços à comunidade.

Tal cenário se torna ainda mais complexo quando há o afastamento de algum servidor em decorrência de tratamento de saúde ou afastamento por acidente de trabalho.

Sendo assim, a possibilidade de acesso aos cargos públicos via Processo Seletivo Simplificado para suprir provisoriamente a demanda, até que o servidor efetivo retorne a suas atividades normais, dá efetiva continuidade na prestação de serviços para a comunidade em geral, tendo relevante interesse público a inclusão no inciso VI ao artigo 246 da Lei nº 100 – Regime Jurídico.

SALA DAS SESSÕES, MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná em 09 de março de 2021.

Oswalder José Fernandes
Oswalder José Fernandes
Presidente

Fabio Avelino da Rocha
Fabio Avelino da Rocha
Vice-Presidente

Jonas Thiago Pasieka
1º Secretário

Ailton Soares da Silva
Ailton Soares da Silva
2º Secretário